



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE.

Contrato nº 146/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 199, centro, Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 04.202.307/0001-26, representado por seu Presidente, o sr. Vanício da Silva Moreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 078.856.676-85, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 85, em Dores do Turvo/MG, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento a cooperação financeira para a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, visando o desenvolvimento das atividades fins da APAE, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do Espectro Autista (TEA) e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico, assistência social e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA - SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos da inexigibilidade de chamamento público, proveniente do processo administrativo nº 55/2019, com fundamento legal no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Dores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

Prorrogar “de ofício” a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE.

Dar conhecimento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE obriga-se a:

Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, Prestação de Contas de Convênios, Relação de Pagamentos; , Conciliação Bancária, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório Fotográfico de Obras/Reformas, caso ocorram;

Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

Estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;

Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Dores do Turvo referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

Movimentar os recursos somente através de transferência entre contas; (TED) Transferência Eletrônica Disponível ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Enviar a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), serão repassados mensalmente, em parcelas de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária: 02.06.01.12.367.0463.2047.3.3.50.43.00 do orçamento do presente exercício, e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Dores do Turvo fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeada a sra. Giza Aparecida Campos, Secretária de Educação, como gestora deste Termo de Fomento, com atribuições de:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Município. Tal devolução deverá ser feita, através de guia, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE deverá apresentar a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Dores do Turvo, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;

Apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, caso haja, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

As despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE para saná-



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;

Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

Realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto pactuado;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;

Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência até 31.12.2019, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no presente termo;

Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Dores do Turvo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Município de Dores do Turvo, 04 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG - APAE
sr. Vanício da Silva Moreira

Testemunhas

Nome: JOSÉ ATAU COELHO
CPF: 522.764.496.91

Nome: Ana Carla de Souza Coelho
CPF: 119.079.716-02



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE.

Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 199, centro, Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 04.202.307/0001-26, representado por seu Presidente, sr^a. Aline do Carmo Fernandes Nogueira, brasileira, inscrita no CPF nº 011.689.016-93, residente na Praça Conego Agostinho, nº 100, Centro, Dores do Turvo/MG, decorrente do processo administrativo nº 55/2019, tudo de conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo nº 55/2019, objetivando a formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo administrativo, o Município de Dores do Turvo celebrou o mencionado Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, CNPJ nº 04.202.307/0001-26, com vigência até a data de 31.12.2019;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção da parceria celebrada, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para a assistência social no Município, promoção humana às pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, atendendo a crianças, adolescentes, adultos e idosos, para a melhoria da qualidade de vida, no decorrer do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, contém disposições referentes à prorrogação da vigência das parcerias formalizadas, em especial o art. 42, inc. VI.

CONSIDERANDO que a cláusula décima quarta do Termo de Fomento celebrado, prescreve em seu parágrafo único a possibilidade de prorrogação da parceria, mediante termo aditivo, por solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo/MG- APAE, fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes no processo administrativo os elementos que possibilitam a prorrogação do termo de fomento celebrado, em obediência

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

86
Elyza M.P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, ainda, a ocorrência de apresentação de solicitação da APAE e plano de trabalho para o exercício 2020.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

1.1 – Fica prorrogada a vigência do termo celebrado para a data de 31.12.2020, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.12.367.0463.2047.3.3.50.43.00, para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO TERMO DE FOMENTO

3.1 – O valor do referido ajuste sofre um acréscimo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Dores do Turvo/MG, 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG - APAE

Sr^a. Aline do Carmo Fernandes Nogueira

CPF nº 011.689.016-93

Testemunhas:

1- Ama Carla de Souza Coelho

CPF 119.079.716-02

2- Jose Ataulo Coelho

CPF 522.764.496-91